



OF. SG. Nº 008/2025

São Jerônimo, 08 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.

**Fernando Cairuga Camboim**

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 006/2026, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de servidores para a Secretaria do Interior, sendo importante ressaltar que se trata de RENOVAÇÃO de contratação emergencial pré-existente, conforme documentação em anexo.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Especificamente, trata-se da contratação de 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira com a finalidade de dar continuidade aos serviços de manutenção das estradas do interior, já autorizadas anteriormente pelas Leis 4.213/23 e 4.447/25, ou seja, trata-se de RENOVAÇÃO de contratos pré-existentes.

Registramos que ainda não foi finalizado o ano de 2025 na contabilidade municipal, mas o índice de despesa com pessoal está em torno de 48%, próximo ao limite de alerta, mas como trata-se de contratação já autorizada anteriormente, não haverá aumento de despesas.



Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que ele tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO tendo em vista as justificativas acima exposta.

JULIO CESAR  
PRATES  
CUNHA:2415549  
7034

Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
PRATES  
CUNHA:24155497034  
Dados: 2026.01.09  
13:41:15 -03'00'

**Júlio Cesar Prates Cunha**

Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 006, DE 08 DE JANEIRO DE 2026**

Autoriza a Contratação Emergencial de Servidor para a Secretaria do Interior e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR PRATES CUNHA**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria do Interior:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Operador de Retroescavadeira	02	Ensino Fundamental Incompleto	30 Horas	R\$ 2.189,11 + Insalubridade

**Parágrafo Único.** Os profissionais contratados, com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º.** Os contratos terão vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



**Parágrafo Único.** Os contratos previstos na presente Lei poderão ser imediatamente rescindidos, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

**Art. 3º.** Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**Parágrafo Único.** O impacto orçamentário financeiro, em anexo, integra esta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES Assinado de forma digital por  
CUNHA:2415549703 JULIO CESAR PRATES  
4 CUNHA:24155497034  
-03'00'  
Dados: 2026.01.09 13:41:27

**Júlio Cesar Prates Cunha**  
Prefeito Municipal